# DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE n.º 40/2005

## de 11 de Março de 2005

## que altera o anexo XIII (Transportes) e o Protocolo n.º 21 (relativo à aplicação das regras de concorrência aplicáveis às empresas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 16/2005 de 8 de Fevereiro de 2005 ([1]).

(2) O Protocolo n.º 21 do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 178/2004 de 3 de Dezembro de 2004 ([2]).

(3) O Regulamento (CE) n.º 411/2004 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2004, que revoga o Regulamento (CEE) n.º 3975/87 e altera o Regulamento (CEE) n.º 3976/87 e o Regulamento (CE) n.º 1/2003, relativamente aos transportes aéreos entre a Comunidade e países terceiros ([3]), deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

No anexo XIII do acordo, a seguir ao ponto 60 [Regulamento (CEE) n.º 3975/87 do Conselho], é aditado o seguinte:

«, com as alterações que lhe foram introduzidas por:

— **32004 R 0411**: Regulamento (CE) n.º 411/2004 do Conselho de 26 de Fevereiro de 2004 (JO L 68 de 6.3.2004, p. 1).».

([1]) JO L 161 de 23.6.2005, p. 37.

([2]) JO L 133 de 26.5.2005, p. 35.

([3]) JO L 68 de 6.3.2004, p. 1.

*Artigo 2.º*

1. No Protocolo n.º 21 do acordo, no ponto 1.3 [Regulamento (CE) n.º 1/2003 do Conselho] do artigo 3.º, é aditado o seguinte:

«, com as alterações que lhe foram introduzidas por:

— **32004 R 0411**: Regulamento (CE) n.º 411/2004 do Conselho de 26 de Fevereiro de 2004 (JO L 68 de 6.3.2004, p. 1).».

2. No Protocolo n.º 21 do acordo, ao ponto 1.13 [Regulamento (CEE) n.º 3975/87 do Conselho] do artigo 3.º, é aditado o seguinte:

«— **32004 R 0411**: Regulamento (CE) n.º 411/2004 do Conselho de 26 de Fevereiro de 2004 (JO L 68 de 6.3.2004, p. 1).».

*Artigo 3.º*

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 411/2004, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 4.º*

A presente decisão entra em vigor em 12 de Março de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*) ou na data da entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 130/2004 de 24 de Setembro de 2004, consoante a que for posterior.

*Artigo 5.º*

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 11 de Março de 2005.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Richard WRIGHT

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.